

DECRETO Nº. 2.614/2022

“Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Dia 14 de Novembro de 2022 e Dispõe sobre a Transferência da Data do Feriado Municipal de 29 de Novembro de 2022 para 28 de Novembro de 2022”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o dia 15 de novembro, feriado nacional em comemoração à Proclamação da República, assinada em 15 de novembro de 1889 por Marechal Deodoro da Fonseca, primeiro Presidente do Brasil, onde instaurou-se o Regime Republicano, decretando o fim da Monarquia Constitucional Parlamentar;

CONSIDERANDO o dia 29 de novembro, feriado municipal consagrado em memória aos Mortos na Degola do Rio Negro, às margens da Lagoa da Música, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 063, de 20 de agosto de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 761, de 03 de março de 2005, sendo que no presente exercício a referida data se dará em uma terça-feira;

CONSIDERANDO que em análise à conveniência da data comemorativa à Proclamação da República, dada a necessidade de melhor organização dos serviços administrativos municipais, bem como a necessidade de conter despesas com bens e serviços, representando uma economia significativa para os cofres públicos, compreendeu-se mais vantajoso à administração a decretação de ponto facultativo ao dia 14 de novembro (segunda-feira), uma vez que a medida não ocasionará intercorrências na rotina e na demanda por serviços administrativos.

D E C R E T A :

Art. 1º Declara ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), e, fica transferido, para o dia 28 de novembro de 2022 (segunda-feira), o feriado municipal consagrado em memória aos mortos na degola do Rio Negro, nas repartições públicas do Município de Hulha Negra.

§ 1º O disposto no “*caput*” do presente artigo não abrange os serviços considerados de natureza essencial, tais como, recolhimento de lixo, limpeza de vias públicas, fornecimento regular de água, vigilância, plantões do Conselho Tutelar, dentre outros.

§ 2º Em decorrência do disposto no “*caput*” deste artigo, e para todos os efeitos legais, as repartições públicas municipais funcionarão normalmente no dia 29 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2022.

**REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE**

**CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO**